CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0376/00
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814 **DE** 04 **DE DEZEMBRO DE 2000.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-) Fica, o Poder Executivo, através da Seção de Patrimônio ou do órgão equivalente, autorizado a proceder baixa dos bens inservíveis constante no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os bens moveis de que trata o artigo, serão baixados e excluídos do patrimônio público, arquivando-se suas plaquetas de tombamento.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 0376/00
Folha 04
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documento s em anexo.

Em, 4.12.2000

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

À Assessoria Jurídica.

Segue o presente processo para providências necessárias.

Em 4.12.00

Genilza

À DIVISÃO LEGISLATIVA
PARA CONFERÊNCIA COM
O PROJETO APROVADO

EM 14/12/00

Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB/RO613

Do Arquivo geral;
Segue o presente processo para
Sor Arquivado.
OPM, 15-12-00

Rubem José Vitoroz
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/96